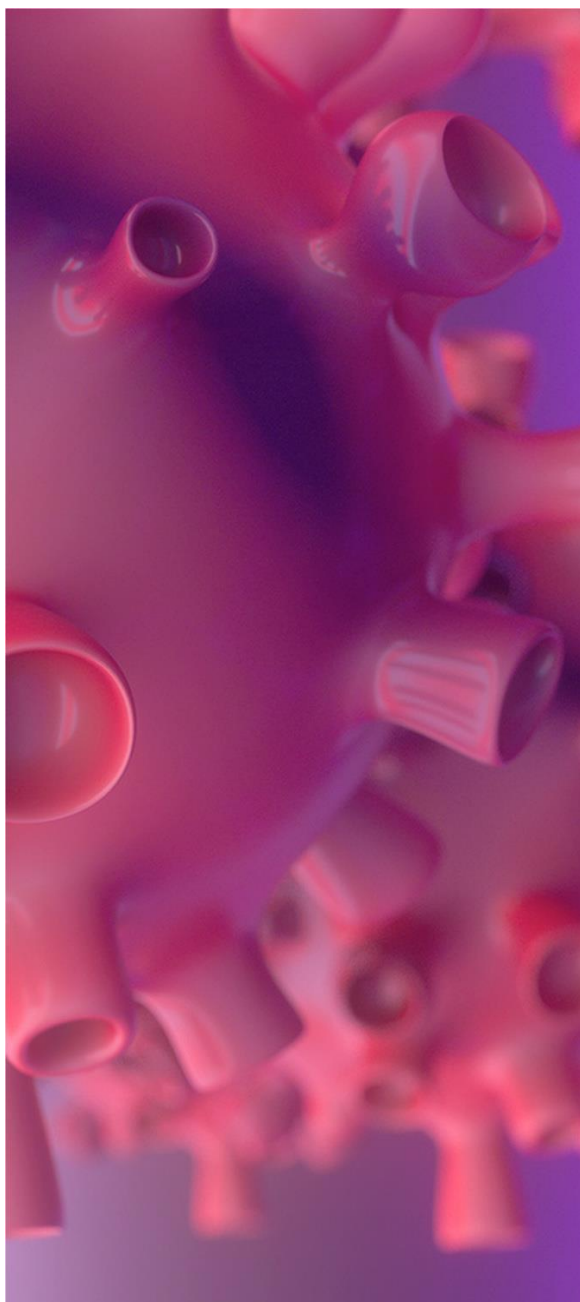

COVID-19 (N.º 26)

Legal Flash | Portugal

31 de julho de 2020



- **Apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial**



Apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial

O Decreto-Lei n.º 46-A/2020, de 30 de Julho, criou o apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial com redução temporária do período normal de trabalho.

No caso de empregador com quebra de faturação igual ou superior a 40 %, a redução do período normal de trabalho, por trabalhador, pode ser, no máximo, de 50 %, nos meses de agosto e setembro de 2020, e de 40 %, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020. No caso de empregador com quebra de faturação igual ou superior a 60 %, a redução do período normal de trabalho, por trabalhador, pode ser, no máximo, de 70 %, nos meses de agosto e setembro de 2020, e de 60 %, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Durante o período de aplicação da medida, que depende de comunicação a enviar aos trabalhadores e consulta das estruturas de representação, os trabalhadores têm direito à retribuição correspondente às horas de trabalho prestadas e a uma compensação retributiva, correspondente a dois terços da sua retribuição normal ilíquida das horas não trabalhadas, nos meses de agosto e setembro de 2020, e quatro quintos da sua retribuição normal ilíquida das horas não trabalhadas, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2020.

Os empregadores têm direito a um apoio financeiro para o pagamento da compensação retributiva. O apoio corresponde a 70 % da compensação retributiva, sendo suportado pela segurança social e cabendo ao empregador assegurar os remanescentes 30 %.

Adicionalmente, nas situações em que a quebra de faturação seja igual ou superior a 75 %, o empregador tem direito a um apoio adicional correspondente a 35 % da retribuição normal ilíquida pelas horas trabalhadas devidas a cada trabalhador com redução do período normal de trabalho.

O empregador que beneficie do apoio tem ainda direito à isenção ou dispensa do pagamento de contribuições a seu cargo relativas aos trabalhadores abrangidos, calculadas sobre o valor da compensação retributiva. A isenção pode ser total ou parcial consoante a dimensão da empresa e os períodos a que respeitam as contribuições.

Estes apoios são ainda cumuláveis com a implementação de um plano de formação aprovado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.).

O regime destes novos apoios será apresentado com maior detalhe em próxima newsletter



Contactos

Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados,
Sociedade de Advogados, SP, RL
Sociedade profissional de responsabilidade limitada

Lisboa

Praça Marquês de Pombal, 2 (e 1-8º) | 1250-160 Lisboa | Portugal
Tel. (351) 21 355 3800 | Fax (351) 21 353 2362
cuatrecasasportugal@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

Porto

Avenida da Boavista, 3265 - 5.1 | 4100-137 Porto | Portugal
Tel. (351) 22 616 6920 | Fax (351) 22 616 6949
cuatrecasasporto@cuatrecasas.com | www.cuatrecasas.com

A Cuatrecasas criou a *Task Force Coronavirus*, uma equipa multidisciplinar que analisa em permanência a atual situação de crise emergente da pandemia de COVID-19. Para obter informações adicionais sobre o conteúdo deste documento, poderá contactar a nossa *Task Force* através do email TFcoronavirusPT@cuatrecasas.com ou dirigir-se ao seu contacto habitual na Cuatrecasas. Poderá ler as nossas publicações ou assistir aos nossos *webinars* através do nosso [website](#).

© Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL 2020.

É proibida a reprodução total ou parcial. Todos os direitos reservados. Esta comunicação é uma seleção das novidades jurídicas e legislativas consideradas relevantes sobre temas de referência e não pretende ser uma compilação exaustiva de todas as novidades do período a que se reporta. As informações contidas nesta página não constituem aconselhamento jurídico em nenhuma área da nossa atividade profissional.

Informação sobre o tratamento dos seus dados pessoais

Responsável pelo Tratamento: Cuatrecasas, Gonçalves Pereira & Associados, Sociedade de Advogados, SP, RL ("Cuatrecasas Portugal").

Finalidades: gestão da utilização do website, das aplicações e/ou da sua relação com a Cuatrecasas Portugal, incluindo o envio de informação sobre novidades legislativas e eventos promovidos pela Cuatrecasas Portugal.

Legitimidade: o interesse legítimo da Cuatrecasas Portugal e/ou, quando aplicável, o próprio consentimento do titular dos dados.

Destinatários: terceiros aos quais a Cuatrecasas Portugal esteja contratualmente ou legalmente obrigada a comunicar os dados, assim como a empresas do seu grupo.

Direitos: aceder, retificar, apagar, opor-se, pedir a portabilidade dos seus dados e/ou limitar o seu tratamento, conforme descrevemos na informação adicional.

Para obter informação mais detalhada, sobre a forma como tratamos os seus dados, aceda à nossa [política de proteção de dados](#).

Caso tenha alguma dúvida sobre a forma como tratamos os seus dados, ou caso não deseje continuar a receber comunicações da Cuatrecasas Portugal, pedimos-lhe que nos informe através do envio de uma mensagem para o seguinte endereço de e-mail data.protection.officer@cuatrecasas.com.